



TERMO DE CONTRATO SRRF03 Nº 06/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SRRF03 Nº 08/2021

(Processo Administrativo n.º 10271.164752/2021-02)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 3ª REGIÃO FISCAL – SRRF03 E A EMPRESA CG SEGURANÇA, INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 3ª Região Fiscal - SRRF03, com sede na rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, , na cidade de Fortaleza/Estado CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0078-20, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística, a Srª Patricia Aquino Gondim, nomeada pela Portaria nº 132, de 29 de março de 2016, publicada no *DOU* de 04 de abril de 2016, inscrita no CPF nº 703.958.023-34, portadora da Carteira de Identidade nº 2007559045-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.481.968/0001-91, sediada na rua Campolino Alves, 84, Sala 701, Edifício Torus Business Center, bairro Capoeiras, CEP 88085-110, em Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gabriel André de Creddo Farah – Sócio-Administrativo, portador da Carteira de Identidade nº 7.218.412 expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o 099.519.609-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 10380.725.928/2021-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do curso “Inteligência de Imagens para a Segurança”, a ser ministrado pela CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA – CNPJ nº 14.481.968/0001-91, de forma *online*, com previsão de realizado de junho a julho de 2021, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da contratação por Inexigibilidade de Licitação e à proposta da empresa, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Empresa	Nº Participantes	Valor Total
CG Segurança, Inteligência e Tecnologia da Informação LTDA CNPJ nº 14.481.968/0001-91	32	R\$ 24.960,00

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **01/06/2021** e encerramento em **15/07/2021**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:0001/170040

Fonte:0150251030

Programa de Trabalho: 04.125.2110.20VF.0001

Elemento de Despesa: 339039-48

PI: EDUC

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir de 01/06/2021 e findará em 15/07/2021.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração do termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Fortaleza/CE – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza, 01 de junho de 2021

Assinado digitalmente.

PATRICIA AQUINO GONDIM – Chefe SRRF03/DIPOL

Representante legal da CONTRATANTE

GABRIEL ANDRE DE
CREDDO

FARAH:09951960952

Assinado de forma digital por
GABRIEL ANDRE DE CREDDO
FARAH:09951960952
Dados: 2021.06.01 14:36:43
-03'00'

GABRIEL ANDRÉ DE CREDDO FARAH – Sócio Administrativo

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinado digitalmente.

Nome: Edelmann Mendonça Leal Queiróz

CPF: 912.974.003-72

RG: 97002378682

Assinado digitalmente.

Nome: Sarah Gouveia Saboia Coelho

CPF: 026.982.783-82

RG: 2004002128814

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

SARAH GOUVEIA SABOIA COELHO em 01/06/2021, PATRICIA AQUINO GONDIM em 01/06/2021, EDELMANN MENDONCA LEAL QUEIROZ em 01/06/2021.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP01.0621.09411.1759

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

hh/4acy9cPfs/j+VwWZYTISPjd40SHwEXIAly1bPzxo=